

CÓDIGO DE ÉTICA

Setembro / 2022

Versão 1.0

Válido a partir de	Setembro de 2022
Área responsável	Compliance
Autor	AF Real Estate
Contato	Ana Flávia Dias Sanches – (31) 2103-6000
Destinatários	Público em geral
Versão	V1.0 – Setembro de 2022

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. PRINCÍPIOS GERAIS	4
3. VALORES DA AF REAL ESTATE	4
4. CONDUTA EM RELAÇÃO AOS CLIENTES	5
5. SOFT DOLLAR	5
6. CONDUTA EM RELAÇÃO A CONCORRÊNCIA	5
7. CONDUTA EM RELAÇÃO AO REGULAMENTO DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS GERIDOS	6

1. INTRODUÇÃO

Serve o presente Código de Ética da **AF INVEST REAL ESTATE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS LTDA.** ("AF Real Estate"), para orientar os funcionários, empregados (diretos ou terceirizados e/ou quaisquer colaboradores e prestadores de serviços ("Colaboradores") acerca da obrigação de conduta ética no exercício da profissão de investimentos e no relacionamento com clientes, reguladores, prestadores de serviços e mercado em geral.

2. PRINCÍPIOS GERAIS

Todos os Colaboradores da AF Real Estate devem:

- Agir com integridade, competência dignidade e de maneira ética no desempenho de suas funções;
- Praticar e encorajar outros a agir de maneira ética de modo a refletir positivamente na profissão;
- Empenhar-se a manter e aprimorar suas competências e capacidades técnicas;
- Executar suas atividades com respeito a legislação em vigor, as leis aplicáveis, ao código de melhores práticas da ANBIMA e de acordo com esse manual de conduta;
- Identificar, administrar e mitigar os eventuais conflitos de interesse que possam afetar a imparcialidade no desempenho da gestão de recursos; e
- Acessar a Diretoria de Compliance sempre que houver ciência de infração aos princípios aqui expostos. Tal conduta também deve ocorrer em caso de dúvidas se houve ou não a infração.

3. VALORES DA AF REAL ESTATE

- Integridade – A AF Real Estate acredita que não existe atalho para a construção da reputação e solidez de uma empresa. Fazer o correto é o melhor negócio.
- Trabalho em equipe – As grandes conquistas somente acontecem através do esforço em grupo. As competências individuais florescem e se desenvolvem melhor num ambiente que estimula a troca de ideias e a busca coletiva pela superação de resultados.
- Responsabilidade – Influenciamos os que estão ao nosso redor. Cultura é exemplo.
- Comprometimento – Dedicção constante como caminho para construção de uma empresa admirada.
- Excelência – Não existe espaço para projetos ou empreendimentos mal feitos.
- Visão de Longo Prazo – A AF Real Estate foi fundada pois acredita nos mercados

imobiliário e de capitais. As melhores coisas levam tempo para amadurecerem. Uma grande marca também.

4. CONDOTA EM RELAÇÃO AOS CLIENTES

Os colaboradores da AF Real Estate devem exercer suas atividades com boa fé, transparência, probidade, diligência e lealdade, sobretudo em relação aos clientes, devendo seguir os seguintes padrões de ética e conduta:

- Atender os clientes com eficiência, respeito e cortesia, buscando oferecer serviços adequados às suas necessidades;
- Prezar pela transparência nas operações realizadas;
- Fornecer aos clientes informações claras, precisas e adequadas, alertando-os sobre riscos inerentes a cada tipo de operação e aplicação em que estejam envolvidos.
- Manter sigilo sobre quaisquer informações recebidas ou que venham a tomar conhecimento em razão do cargo exercido;
- Evitar situações de conflito de interesse;
- Jamais favorecer um cliente em detrimento de outro; e
- Colocar os interesses do cliente à frente dos seus próprios.

5. SOFT DOLLAR

Definimos como Soft Dollar os eventuais rebates e bonificações advindos das relações comerciais com nossos prestadores de serviços. Em todos os casos em que o pagador pelo serviço forem fundos geridos pela casa existe um potencial conflito de interesse na medida em que poderiam serem escolhidas empresas justamente por conta do montante desse rebate e não pela qualidade do serviço em si. Diante disso, estabelecemos que:

- Os rebates e bonificações advindos de serviços pagos pelos fundos serão revertidos integralmente para o próprio fundo que contratou o serviço;
- Os prestadores de serviços serão escolhidos e contratados exclusivamente com base na qualidade e capacidade de entregar seu produto e serviço;
- Brindes de finais de ano, convites para shows e partidas esportivas, almoços comerciais não devem exceder o limite simbólico de 200 reais. Acima disso, devem ser recusados ou doados.

6. CONDOTA EM RELAÇÃO A CONCORRÊNCIA

A AF Real Estate acredita no livre mercado e seus benefícios. Um ambiente de maior concorrência conduz a melhores serviços para os clientes e na necessidade de melhor atuação profissional. Essa constante evolução faz com que o mercado se desenvolva e gere melhores oportunidades para todos os envolvidos.

Os Colaboradores da AF Real Estate devem, em relação a Concorrência, cumprir fielmente as

diretrizes abaixo:

- Abster-se de denegrir e desqualificar os atos dos concorrentes;
- Não tolerar espionagem de práticas comerciais;
- Agir com lisura e correção em licitações e concorrências.

7. CONDUTA EM RELAÇÃO AO REGULAMENTO DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS GERIDOS

Os Colaboradores da AF Real Estate devem, no que tange a gestão dos fundos de investimentos, cumprir fielmente o regulamento de cada fundo ou o contrato previamente firmado por escrito com os clientes, contrato este que deve conter as características dos serviços a serem prestados, dentre as quais se incluem:

- Política de investimentos a ser adotada;
- Descrição detalhada da remuneração cobrada pelos serviços;
- Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários nos mercados de bolsa, de balcão, nos mercados de liquidação futura e nas operações de empréstimo de ações que pretenda realizar com os recursos do cliente;
- O conteúdo e a periodicidade das informações a serem prestadas ao cliente; e
- Informações sobre outras atividades que o gestor exerça no mercado e potenciais conflitos de interesse existentes entre tais atividades e a administração da carteira administrada.

MONITORAMENTO: A Diretoria de Compliance e Risco recebe e analisa todas as condutas pessoais, investimentos pessoais e reclamações. Independentemente das penalidades previstas na legislação vigente, a violação das normas contidas no Código de Ética importa em falta que sujeitará seus infratores, conforme sua gravidade, às seguintes penalidades a serem definidas pela Diretoria de Compliance e Risco:

- Advertência verbal, com registro da norma violada;
- Advertência escrita;
- Rescisão contratual e/ou demissão.

* * * * *